



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/04

MENSAGEM Nº. 18 DE 13 DE SETEMBRO DE 2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO
DA SAÚDE, OBJETIVANDO O
RECEBIMENTO DE RECURSOS
FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termos de convênio e seus respectivos aditamentos, com o Ministério da Saúde, para o recebimento de verba a ser aplicada em aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde, ratificando-se todos os atos praticados.

Artigo 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com a seguinte dotação:

205 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FP. 10.301.0024.1.026 – Ampliação dos Equipamentos e Material Permanente do Fundo Municipal de Saúde.

ValorR\$ 123.600,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 14 de Setembro de 2004.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas
Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 – 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente;
Nobres Vereadores.

Trata-se a presente de mensagem de Lei, visando autorização legislativa para celebração de convênio para aquisição de equipamentos destinados ao melhor funcionamento da UBS local, que otimizarão os resultados e a qualidade dos atendimentos prestados aos cidadãos de nossa cidade.

Por ser matéria de grande necessidade para a população Canense, solicitamos que a mesma tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 14 de Setembro de 2004

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. No. 211/04

Canas, 13 de setembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor;

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, a Mensagem nº 18 de 13 de setembro de 2004.

Solicito ainda, nos termos do artigo 123 do RI, e artigo 33 § 4º da LOM, se digne V. Exa., tendo-se em vista a necessidade esplanada na justificativa da presente mensagem, **CONVOCAR** sessão **EXTRAORDINÁRIA**.


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.
ANTÔNIO CARLOS VENTURA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS-SP.

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>13/09/04</u>	Saida: <u>- / - / -</u>
Nº: <u>403</u>	Funcionário: <u>Lilian</u>